



**Projeto de Lei nº 2777/2022**

**de 05 de outubro de 2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
05.03.26.782.0050.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	R\$ 50.000,00
05.03.26.782.0050.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
09.02.20.608.0260.2.060	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL CONSUMO	R\$ 20.000,00
09.02.20.608.0260.2.060	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00

**Art. 2º**- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar o excesso de arrecadação do recurso livre, considerando a tendência do exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 2.777/2022**  
**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional suplementar com reforço de dotações orçamentárias, visando a otimização de despesas com reforma e manutenção de máquinas e equipamentos da Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, Patrulha Agrícola.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal